

EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2019
PROCESSO Nº:	P811645/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, QUAIS SEJAM: EQUIPAMENTOS TIPO “ESTAÇÃO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ESTAÇÃO PEV” COLETORES PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS SECOS; EQUIPAMENTOS TIPO “ESTAÇÃO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ESTAÇÃO PEV” PARA ÓLEO DE COZINHA USADO; SERVIÇOS DE PAISAGISMO E PINTURA MURAL/GRAFITE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: menor preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002,



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 2

nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas, visando a aquisição de bens e serviços, quais sejam: equipamentos tipo “Estação Ponto de Entrega Voluntária – Estação PEV” coletores para resíduos recicláveis secos; equipamentos tipo “Estação Ponto de Entrega Voluntária – Estação PEV” para óleo de cozinha usado; Serviços de paisagismo e pintura mural/grafite, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/09/2019.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/10/2019, às 9h.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/10/2019, às 14h.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, o número do pregoão e o nome do órgão.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 3

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- MAPPFOR Nº 62, Projeto/Atividade - **28901.18.541.0087.1713.0001**, Elemento de Despesa: **339039 e 449052**, Fonte: **1.990.0000.02.01** do Fundo de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. O pregão possui 03 (três) lotes, todos destinados a ampla concorrência.

9.2.1 Diante do previsto no artigo 36, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 13.735/2016 e de todo o exposto, bem como do descrito pelo Setor Técnico desse órgão no Termo de Referência em relação à complexidade do objeto licitado, tendo em vista que o mesmo é INDIVISÍVEL, justificamos (ANEXO VII) a ampla concorrência para o objeto licitado.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens 15.5.1.1 e 15.5.1.2 do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Impedidas de contratar com a Administração Pública;

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

9.4.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 4

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;
- b. Valor global do lote cotado, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O (a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, serão considerados os valores globais dos respectivos lotes.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo dos referidos anteriormente citados.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 5

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.1.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote

12.7 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá**



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 6

entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.2. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.3. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.2.4. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.1. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

13.3. Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o Pregoeiro deverá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal amostra no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação via sistema, no endereço constante do item 7.1. O pregoeiro, em caso de desclassificação, deverá convocar os demais na ordem de classificação.

14. DAS AMOSTRAS:

14.1. Não será solicitada amostra do produto.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

15.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, Razão Social, CNPJ, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante e demais informações do produto.

15.1.1. A proposta de preços escrita que deverá conter:

a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado, com todos os seus itens, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, deste edital.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 7

- b. Quantidade ofertada;
- c. Preço unitário dos lotes cotados, em algarismos;
- d. Preço global dos lotes cotados, em algarismos.

15.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

15.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

15.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

15.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega dos produtos.

15.6. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

15.7. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

15.8. No caso de o licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

15.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade fiscal e trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

16.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 8

Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

16.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

16.2.2. Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico financeira.

16.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

16.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 9

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Comprovação de qualificação técnica da Proponente, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a Licitante prestado ou vir prestando de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

16.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

16.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

16.5.1.2 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

16.5.1.3 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

16.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 10

16.5.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

16.5.5. No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

16.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

16.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

16.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

16.5.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 11

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

17.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

17.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

17.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943. 15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

18.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 12

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

19.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

19.1.1. A disputa será realizada por item, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

19.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do item aos valores constantes no Termo de Referências que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

19.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

19.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

19.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

20. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

20.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

20.1.1. Com preços superiores aos LOTES/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

20.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone,



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 13

fax e email). **21.1.1.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

21.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

21.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

21.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

21.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

22.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

22.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 14

22.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste edital.

23. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

23.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

23.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

23.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

23.5. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

23.6. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

23.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23.8. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 15

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

24.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

24.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceito cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

24.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

24.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

24.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

25.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 16

25.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

25.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

25.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

25.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

26.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

26.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

26.3.1. O registro a que se refere o item 24.2.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

26.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

26.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 17

26.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

24.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

26.7.1. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado a ordem de classificação.

26.7.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

26.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.8. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

26.9. O detentor de preço(s) registrado(s) que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

26.10. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

26.11. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

26.11.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 18

elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

26.11.2. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

26.11.3. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

26.12. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

26.15. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

26.16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

26.16.1. Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.16.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.17. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

26.18. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

26.19. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

26.20. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 19

26.21. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

27. DO CONTRATO

27.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

27.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Não será exigida garantia contratual.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

29.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

29.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 20

29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

29.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

29.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

29.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

29.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

29.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

29.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 21

da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

29.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

29.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA.

CIENTE:

Maria Águeda Pontes Caminha Muniz
Secretária da SEUMA

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Helainne Oliveira Filgueiras
Coordenadora Jurídica da SEUMA



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 22

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA)/
Coordenadoria de Políticas Ambientais - CPA/SEUMA.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, QUAIS SEJAM: EQUIPAMENTOS TIPO “ESTAÇÃO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ESTAÇÃO PEV” COLETORES PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS SECOS; EQUIPAMENTOS TIPO “ESTAÇÃO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – ESTAÇÃO PEV” PARA ÓLEO DE COZINHA USADO; SERVIÇOS DE PAISAGISMO E PINTURA MURAL/GRAFITE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta: Empreitada por preço global.

3. DA JUSTIFICATIVA

É de conhecimento amplo a dificuldade das cidades modernas, cada vez mais adensadas, de fazer a destinação adequada das suas grandes quantidades de resíduos sólidos, o que causa diversos impactos ambientais e de saúde pública, além de demandar espaço considerável para armazenamento. Destaca-se que os resíduos sólidos são fontes de emissão de gases de efeito estufa (GEE) não apenas pela sua relação com a produção e o consumo, mas também em função das emissões de metano (CH₄) quando dispostos em lixões ou mesmo em aterros sanitários.

Neste sentido, faz-se necessário buscar soluções que possibilitem a minimização da problemática envolvendo a destinação inadequada dos resíduos sólidos, bem como fomentar iniciativas sustentáveis que corroborem para o seu correto descarte e posterior reaproveitamento. Havendo o manejo, gerenciamento e descarte final adequado dos resíduos, bem como, promovendo-se a reciclagem, possibilita-se a diminuição da poluição ambiental, incluindo-se a diminuição dos gases de efeito estufa.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 23

A situação exige atuação do Poder Público em seus vários níveis federativos e, por conta disto, vem sendo instituídas importantes leis que visam normatizar o setor de resíduos sólidos e incentivar práticas sustentáveis na gestão pública. Nesse contexto, destaca-se a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabeleceu metas para extinção dos “lixões” e impôs diretrizes normativas aos aterros sanitários, passando a determinar que os mesmos sejam receptores específicos de rejeitos, com definição prevista em seu artigo art. 3º, inciso XV. Observe-se ainda a Lei Federal Nº 6.938/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei Federal Nº 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental e a Lei Federal Nº 8.666/1993 – Lei de Licitações, Art.24, inciso 27, com referências específicas aos catadores.

Conforme estudiosos da área, o fomento à coleta seletiva revela-se uma das iniciativas mais recomendadas do ponto de vista socioeconômico, pois além de reduzir a quantidade de resíduos sólidos descartados de forma inadequada, também contribui para a inclusão social, funcionando como uma importante ferramenta de educação ambiental e mudança de hábitos na comunidade.

Importante salientar que Fortaleza conta com uma população de 2.452.185 habitantes (Censo IBGE, 2010), sendo um dos municípios que mais gera resíduos no País, conforme dados do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Fortaleza - Estado do Ceará, 2012. Segundo dados da Autarquia de Fiscalização, Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental de Fortaleza (ACFOR), 1.758 milhões de toneladas foram depositadas no Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia (ASMOC) no ano de 2011. Representando aproximadamente 4,8 mil toneladas/dia de resíduos gerados.

Assim, a coleta seletiva envolvendo Escolas e Associações ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis na gestão integrada dos resíduos urbanos mostra-se imprescindíveis em Fortaleza, tanto pelos benefícios econômicos quanto educacionais e socioambientais. A coleta seletiva gera renda, fomenta novas atitudes e colabora com o desenvolvimento de pessoas que estão em fragilidade social.

De acordo com o Plano Fortaleza 2040, Anexo III – Resíduos Sólidos, estudos demonstram, por exemplo, que o aumento do número de catadores em serviços de coleta seletiva, influencia diretamente na vida útil de um aterro sanitário, pois cada trabalhador retira cerca de 15 quilos de material que seriam destinados para o ASMOC.

Já a reciclagem de resíduos urbanos reduz o consumo de água e energia, diminui a necessidade de matéria-prima virgem renovável e não renovável, minora a poluição hídrica, diminui a área urbana despendida com aterros e aumenta a sua vida útil (dos aterros), eleva a



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 24

estabilidade climática devido à menor emissão de gases de efeito estufa e diminui o impacto ao patrimônio natural.

Com a aquisição proposta neste Termo de Referência, a Prefeitura de Fortaleza dará continuidade à implantação de procedimentos e práticas de desenvolvimento sustentável no âmbito das instituições de ensino público municipal, distribuídas nas 07 (sete) Secretarias Regionais que compõem o município de Fortaleza. A aquisição/implantação visa demonstrar que é possível desenvolver a coleta seletiva e o manejo adequado de resíduos recicláveis no Município, de forma efetiva, mediante a implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), possibilitando um melhor aproveitamento dos referidos resíduos, trazendo grandes benefícios socioambientais para a cidade, ganhos socioeconômicos para os catadores e ações educativas e informativas para a população do entorno das Escolas beneficiadas.

Esta contratação propõe ampliar, fortalecer e consolidar os serviços de coleta seletiva no município de Fortaleza, por meio da parceria da Prefeitura com Escolas municipais e com Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, possibilitando a gestão compartilhada dos resíduos recicláveis urbanos.

Tem-se por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade no ambiente urbano, garantindo bem-estar e equilíbrio ecológico à Cidade por meio da implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) nas Escolas municipais de Fortaleza, tornando-as *Escolas PEV*, juntamente com a realização de ações educativas e informativas para orientar e esclarecer os alunos, seus familiares e a comunidade escolar em geral, sobre os benefícios e necessidade da coleta seletiva diária. Propõe-se, por meio da estruturação e implantação de pequenos núcleos de manejo e triagem de resíduos recicláveis nas escolas do município, estabelecer parceria com as Escolas - seus diretores, coordenadores, professores, funcionários, alunos e pais de alunos - com as Associações de Catadores localizadas próximas a essas escolas e com a comunidade do entorno, ampliando os índices de coleta seletiva no Município, disseminando boas práticas ambientais e oportunizar maior geração de trabalho e renda para os catadores e grafiteiros. “Por ter uma linguagem espontânea, o grafite atende às inquietações e à criatividade dos jovens, usando a paisagem urbana para manifestar-se e expressar-se livremente. Além disso, o grafite é também uma atividade com potencial econômico, que pode propiciar a autonomia socioeconômica dos jovens que o praticam”.

<https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/serviluz-recebe-oficina-de-grafite-do-mais-cor-mais-amor>



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 25

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA TOTAL E SETORIAL

As 50 (cinquenta) unidades escolares a serem transformadas em *Escolas PEV* com a instalação de equipamentos tipo Estações PEV em *Espaços Reciclando Atitudes* (espaços propícios a ações de sensibilização e educação ambiental) estão circunscritas no Município de Fortaleza, distribuídas nas sete Secretarias Regionais da cidade. Além das Estações PEV para a coleta e armazenamento temporário de resíduos recicláveis secos e óleo de cozinha usado e dos Espaços Reciclando Atitudes (Figuras 1, 2 e 3), as escolas beneficiadas contarão com a presença de uma equipe técnica da Célula de Educação Ambiental – CEAM, da Coordenadoria de Políticas Ambientais da SEUMA, para capacitação do uso dos equipamentos e manejo adequado dos recicláveis, sensibilização de seus alunos, pais e funcionários e com a parceria de uma Associação de Catadores de Materiais Recicláveis para quem serão destinados os recicláveis arrecadados.

As ações de sensibilização e Educação Ambiental, como palestras, oficinas temáticas e rodas de conversa, a serem realizadas pelos técnicos e/ou por catadores, visando a disseminação de boas práticas ambientais, acontecerão antes e depois da implantação das Estações PEV, podendo ser realizadas nos Espaço Reciclando Atitudes das escolas ou na sede ou galpão das Associações ou Grupos de Catadores cadastrados. Quanto aos resíduos arrecadados pela comunidade escolar e seu entorno, destinados às Associações ou Grupo de Catadores geograficamente mais próximos dos estabelecimentos de ensino municipais, deverão ser recolhidos pelos catadores cadastrados, semanalmente. Neste sentido, será de responsabilidade das referidas Associações a destinação final dos resíduos acondicionados temporariamente nos PEV's. Esses recicláveis chegarão às escolas, previamente separados por alunos, seus familiares, funcionários e comunidade do entorno. As estações PEV deverão contar com *big bags* disponíveis para receber: papel/papelão; plástico; metal e vidro. Devendo o equipamento ser instalado sobre base de concreto e contendo ralos para a higienização.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 26

Figura 1

Equipamento tipo Estação PEV implantado em *Espaço Reciclando Atitudes*, na Escola Municipal Dois de Dezembro - Barra do Ceará, Regional I, Fortaleza/CE.



*imagem meramente ilustrativa

Figura 2

Detalhe da porta de acesso para remoção dos recicláveis acondicionados



*imagem meramente ilustrativa



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 27

Figura 3

Detalhe da base de concreto para instalação dos equipamentos Estação PEV



*imagem meramente ilustrativa

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os materiais permanentes descritos na planilha a seguir visam atender ao sistema de coleta seletiva solidária a ser implantado nas dependências das escolas beneficiadas, pertencentes à rede municipal de ensino de Fortaleza.

5.1.1 Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluído da composição dos preços ofertados, o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	Vi. Unitário (R\$)	Vi. Global (R\$)
1	1.1	Estações Ponto de Entrega Voluntária - PEVs e 400 Unidades de Bolsas Tipo "BIG BAG"- Estações do tipo PEV - Equipamentos apropriados para a coleta seletiva e armazenamento temporário de resíduos recicláveis secos (papel/papelão, plástico, metal e vidro) e óleo de cozinha usado (OGR). As estações PEV devem ser entregues identificadas conforme	50	5.200,00	260.000,00



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 28

	<p>as cores estabelecidas pela Resolução CONAMA Nº <u>275/2001*</u>, instaladas sobre bases de concreto em Espaços Reciclando Atitudes, nas escolas municipais beneficiadas com o projeto. Devem vir padronizadas, envelopadas e adesivadas, conforme arte padrão elaborada pela Prefeitura. A estação para resíduos sólidos deve ser equipada com quatro <i>big bags</i> (um para cada tipo específico de resíduo), com alças para serem encaixadas em ganchos fixados no interior do equipamento. A estação para óleo de cozinha usado deve ser instalada sobre a mesma base de concreto, padronizada, envelopada e adesivada, conforme arte padrão elaborada pela Prefeitura. Ambas as estações, devem contar ainda com ralos para higienização do equipamento. O material utilizado para a construção das Estações PEV deve ser madeira plástica: sustentável, durável, de fácil limpeza e manutenção, resistente à corrosão, intempéries, maresia e umidade. Dimensões das Estações do tipo PEV: a) comprimento: 3,20m; altura: 1,90m; largura: 1,60m;. b) parte interna da estação: quatro (04) divisórias de 0,80m x 1,60m em hastes de metalon (0,50mm x 0,50mm); abertura frontal de 0,40m x 0,40m; com quatro (04) ganchos fixos para suporte dos <i>big bags</i> (barra redonda $\frac{3}{4}$); quatro (04) ralos tipo grelha fecho de 0,10m x 0,10m. c) abertura lateral: duas (02) portas de 0,80m x 1,60m cada, com encaixe macho e fêmea. d) telhado para proteção dos resíduos: zinco 1,90m x 3,40m, sobre hastes de metalon 0,50mm x 0,30mm. 400 unidades Bolsas tipo “Big Bag” – <i>big bags</i> novas, em rafia, convencional 0,90m x 0,90m x 1,20m, com capacidade para 1.000kg/l, do tipo boca aberta e fundo fechado.</p>			
--	---	--	--	--



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 29

		*http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=273			
	1.2	Equipamento para OGR-Estação PEV para óleo de cozinha usado (OGR) – Coletor para armazenamento temporário de óleo de cozinha usado a ser confeccionado em madeira plástica. Altura: 0,90m; largura: 0,80m x 0,80m. Contendo ralo e com cobertura. O coletor para óleo de cozinha deve ser instalado também sobre a mesma base de concreto, padronizado, envelopado e adesivado conforme arte padrão elaborada pela Prefeitura.	50	879,00	43.950,00
2	2.1	Projeto e execução de paisagismo: construção de base de concreto para recepção das estações PEV's , arborização, ajardinamento, instalação de equipamentos lúdicos (brinquedos e similares) de material reciclável- PAISAGISMO – Projeto e execução de paisagismo contendo: arborização, ajardinamento e artefatos lúdicos de material reciclável – Os 50 (cinquenta) projetos paisagísticos a serem contratados e executados, conforme demanda da Prefeitura de Fortaleza, no pátio interno de 50 (cinquenta) Escolas da Rede Municipal de Ensino, com área de interferência entre 10m ² e 20m ² , devem ser apresentados e previamente aprovados pela CPA/SEUMA, até 30 dias após a contratação. Caberá ao PROJETO PAISAGÍSTICO estabelecer o layout dos ESPAÇOS RECICLANDO ATITUDES das ESCOLAS PEV trabalhadas. O projeto deve estabelecer: 1. Delimitação do espaço interno às escolas a serem transformados em	50	16.695,55	834.777,50

EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 30

	<p>Espaços Reciclando Atitudes (entre 10m² e 20m²); 2. A área específica para construção da base de concreto para colocação das Estações PEV; 3. Área para realização da pintura mural; 4. Localização, quantidade e denominação das espécies de árvores nativas a serem utilizadas; 5. Localização, quantidade e denominação das espécies nativas a serem utilizadas no ajardinamento; 6. Conceito, tipo de material e croqui dos equipamentos lúdicos complementares ao paisagismo.</p> <p>Da execução do projeto paisagístico – 1) Na construção da base de concreto devem ser observadas além das especificações citadas, a higienização das Estações PEV; 2) As paredes selecionadas para a pintura mural devem ser entregues em condições de receber o painel e pintadas de látex branco neve; 3) A arborização deve ser realizada com espécies nativas (não tóxicas, sem espinhos, com porte adequado ao espaço disponível), devendo ser observado o espaçamento entre as espécies, encanamentos, instalações sanitárias e/ou elétricas; 4) O ajardinamento deve observar às mesmas especificações da arborização, priorizando-se espécies nativas atrativas a fauna; 5) Quanto aos equipamentos lúdicos deve o paisagismo ser complementado com brinquedos e similares confeccionados com materiais de reuso e reciclagem, como por exemplo: pneus, paletes, garrafas pet, dentre outros materiais sustentáveis.</p> <p>Das bases de concreto: Construídas em alvenaria, nos Espaços Reciclando Atitudes, as bases para recepção das estações PEV devem ser equipadas com estruturas para escoamento dos ralos (acoplados</p>			
--	--	--	--	--



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 31

		às Estações PEV). Dimensões da base: a) altura: 0,10m; b) largura: 1,70m; c) comprimento: 4,50m.			
3	3.1	Pintura mural (grafite)- Pintura mural – A pintura, tipo grafiteagem no estilo <i>street art</i> (arte de rua) deve estar associada a algum tema relacionado à escola, ou ao bairro, sempre com viés ambiental. O mural deve conter a identificação do espaço, como “Espaço Reciclando Atitudes” e imagens compatíveis com o ambiente escolar. Área de interferência: entre 10m ² e 20m ² ,	50	1.413,75	70.687,50
VALOR TOTAL				1.209.415,00	

(Um milhão e duzentos e nove mil e quatrocentos e quinze reais)

A CPA/SEUMA, ATRAVÉS DE SUA GERENTE, INFORMA QUE OS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO FORAM FIXADOS COM BASE NA MÉDIA DOS PREÇOS APRESENTADOS NAS PROPOSTAS.

5.2. EXECUÇÃO DO PROJETO

5.2.1. Para atingir os objetivos especificados, em consonância com a justificativa apresentada neste Termo de Referência, os serviços que serão contratados são:

I) Serviços de Implantação de ESTAÇÕES PEVs

A CONTRATADA deverá implantar, por demanda, 50 equipamentos do tipo Estações PEV's (para resíduos secos recicláveis e para óleo de cozinha usado), a serem instaladas em “Espaços Reciclando Atitudes”, de 50 (cinquenta) Escolas do município, indicadas pela Prefeitura de Fortaleza por meio da Coordenadoria de Políticas Ambientais – CPA/SEUMA e SME, devidamente **envelopadas e adesivadas**, contendo a arte da Prefeitura, nos termos das especificações técnicas deste Edital.

II) Serviços de Implantação de ESPAÇOS RECICLANDO ATITUDES

Para a implantação dos equipamentos tipo estações PEV será necessária a requalificação ambiental e paisagística de espaços internos às Escolas, com metragem entre 10m² a 20m², tornando-os em *Espaços Reciclando Atitudes*. (Figuras 4, 5 e 6). Da requalificação dos espaços deve constar: base de concreto para instalação das Estações PEV, paisagismo (arborização do entorno das estações, ajardinamento, instalação de equipamentos lúdicos sustentáveis:



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 32

brinquedos e artefatos construídos com pneus, garrafas *pet*, *paletes*, dentre outros materiais oriundos do reuso e/ou reciclagem) e pinturas murais de temáticas ambientais. A arborização deve ser feita com árvores nativas, não tóxicas, sem espinhos, com porte adequado ao espaço disponível, verificando-se, o espaçamento entre as espécies, encanamentos, instalações sanitárias e/ou elétricas. O ajardinamento deve observar às mesmas especificações da arborização, priorizando-se espécies nativas e atrativas à fauna. A pintura mural deve ser realizada no estilo *street art* – arte de rua (Grafite), em espaço definido pelo projeto paisagístico, área de interferência: entre 10m² e 20m², com temática ambiental relacionado à escola, ou ao bairro em que ela está localizada e contendo a identificação: “Espaço Reciclando Atitudes”. As imagens produzidas devem ser compatíveis com o ambiente escolar. As estações PEV devem receber a arte padrão da Prefeitura de Fortaleza e SEUMA, a ser solicitada pela CONTRATADA e cedida pela CONTRATANTE: Prefeitura de Fortaleza, por meio da CPA/SEUMA.

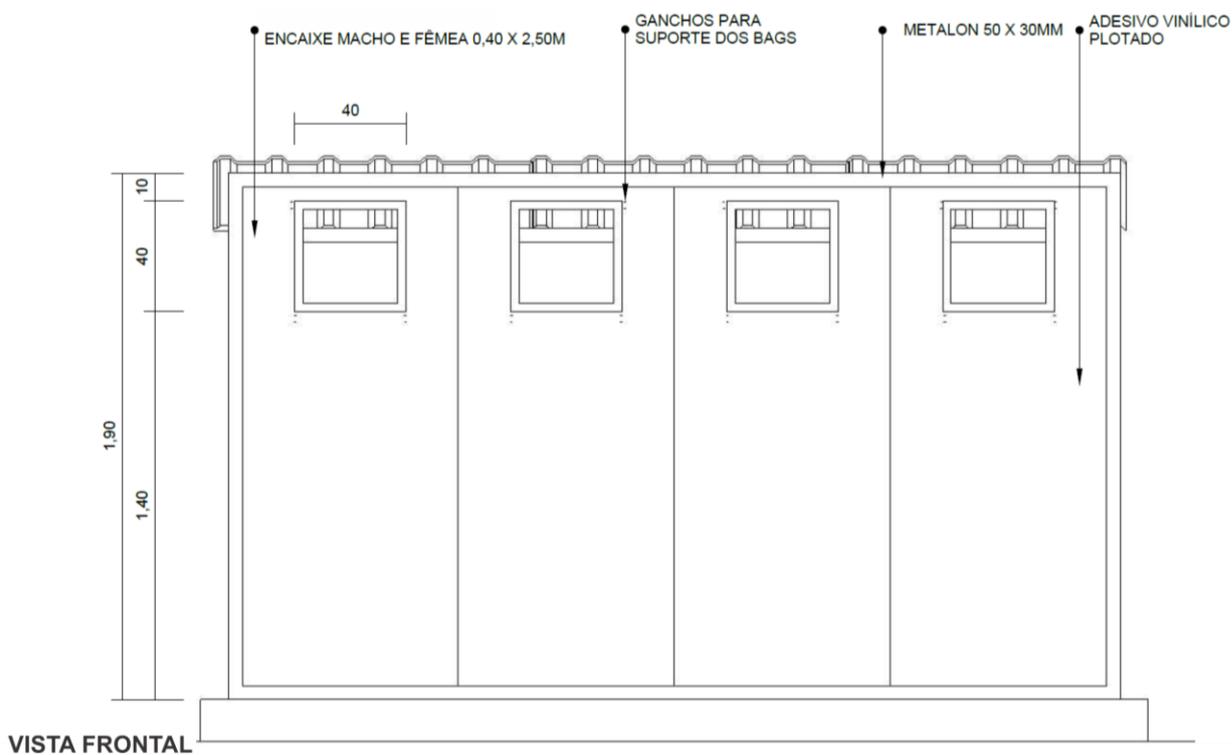


EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 33

CROQUIS – ESTAÇÃO PEV

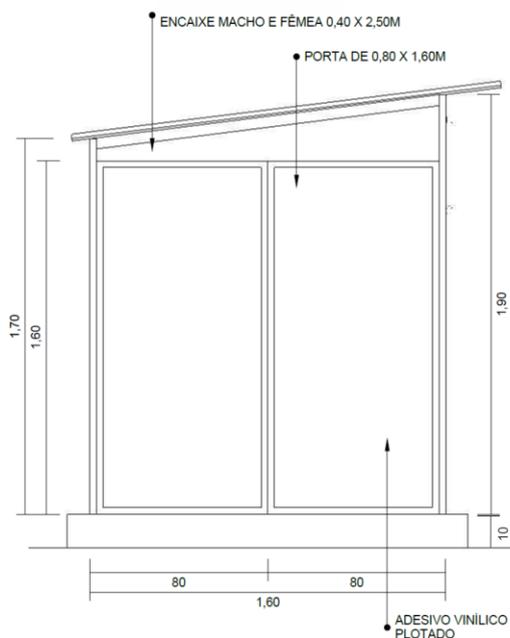
ESTAÇÕES PEV



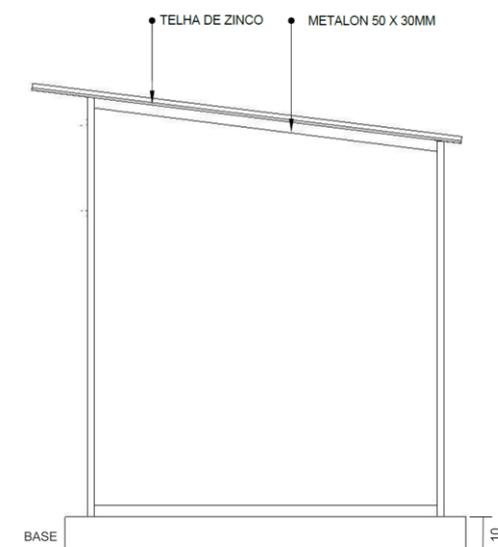
EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 34

ESTAÇÕES PEV



VISTA LATERAL COM PORTAS



VISTA LATERAL SOBRE BASE

EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 35

Figuras 4,5 e 6
Estações do tipo PEV em Espaço Reciclando Atitudes, com pintura mural e equipamentos lúdicos

*Imagens meramente ilustrativas



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 36

5.3. Os equipamentos tipo estações PEV's (para resíduos secos e óleo de cozinha usado - OGR) deverão ser entregues pela CONTRATADA devidamente envelopados e adesivados, conforme orientação da CONTRATANTE.

5.4 Quando da implantação dos equipamentos tipo estações PEV's, os coletores deverão receber a arte padrão da Prefeitura de Fortaleza, devendo ser implantados logo em seguida pela CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

6.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.

6.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.7. Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de serviço.

6.8 As certificações e selos deverão ser comprovados e deverão estar dentro da validade estipulada.

6.9. É vedada a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem a autorização expressa da SEUMA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Determinar os locais de entrega de acordo com o cronograma de horário de funcionamento da SEUMA para que ocorra uma melhor gestão de logística.

7.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço por email oficial da SEUMA.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 37

7.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.5 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

7.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida, especialmente por servidor designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Termo de Referência completo é documento de consulta obrigatória pelos interessados para subsidiar suas propostas. Informações adicionais para os interessados também estarão acessíveis no endereço eletrônico de licitação.

Fortaleza, 02 de janeiro de 2019.

Maria Edilene S. Oliveira
Coordenadora de Políticas Ambientais - CPA/ SEUMA
Matrícula 53.177-01



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 38

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____.

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 39

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 40

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__ – SEUMA
Processo nº **P811645/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA situada na Av. Deputado Paulino Rocha, Nº 1343, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.143/0001-26, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município - UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 41

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **contratações de empresas, visando a aquisição de bens e serviços, quais sejam: equipamentos tipo “Estação Ponto de Entrega Voluntária – Estação PEV” coletores para resíduos recicláveis secos; equipamentos tipo “Estação Ponto de Entrega Voluntária – Estação PEV” para óleo de cozinha usado; Serviços de paisagismo e pintura mural/grafite, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global no lote ____ (INDICAR O NUMERO DO LOTE VENCEDOR- EX: LOTE I, LOTE II) importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 42

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- Projeto/Atividade - código **28901.18.541.0087.1713.0001-ELEMENTO DE DESPESA: 339039 e 449052**; FONTE: **1.990.0000.02.01**, do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA.
- MAPFOR Nº62 – Implantação de Pontos de Entrega Voluntárias (PEVs), para resíduos recicláveis secos e OGRs, em espaços Reciclando Atitudes.
- Nota de Autorização e Despesa – NAD:42923.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após emissão de empenho, ficando limitado a vigência contratual.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada QUANDO DO encaminhamento da convocação POR MEIO da emissão de Ordem de Serviço, ATRAVÉS do email oficial da contratante, CPA/SEUMA, COM A ENTREGA no prazo de até 30 dias corrido do mês subsequente, para instalação de referido(s) equipamento(s) do Lote 01 e/ou do Lote 02, Lote 03, , sob penalidade de atraso quando não justificado.

9.2. No caso da impossibilidade de entrega ou necessidade de dilação de prazo por impossibilidade de fatos supervenientes ou não sabidos, a CPA-SEUMA deverá ser informada CONTADOS com 24h de antecedência DO DIA DO RECEBIMENTO DO EMAIL DE SOLICITAÇÃO PARA ENTREGA DO MATERIAL, por escrito ou por e-mail, para NOVO agendamento, sem ônus à Contratante.

9.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.4. Quanto ao recebimento:

9.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 43

9.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo devidamente acordado pela parte contratante, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias da data da solicitação inicial, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.3. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.

10.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.5. Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de serviço.

10.6. As certificações e selos deverão ser comprovados e deverão estar dentro da validade estipulada.

10.7. É vedada a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem a autorização expressa da SEUMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Determinar os locais de entrega de acordo com o cronograma de horário de funcionamento da SEUMA para que ocorra uma melhor gestão de logística.

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço por email oficial da SEUMA.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 44

11.2.. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada especialmente designado (a) por servidor para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 45

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 46

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei Federal n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 47

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__ - SEUMA

Pregão Eletrônico nº Processo nº **P811645/2019**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls. _____, do Processo nº P **P811645/2019**, que vai assinada pela titular da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por **objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas, visando a aquisição de bens e serviços, quais sejam: equipamentos tipo “Estação Ponto de Entrega Voluntária – Estação PEV” coletores para resíduos recicláveis secos; equipamentos tipo “Estação Ponto de Entrega Voluntária – Estação PEV” para óleo de cozinha usado; Serviços de paisagismo e pintura mural/grafite, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.**

do Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar no lote a que concorrer e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem executar o serviço com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº **P811645/2019**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 48

Subcláusula Primeira –Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância da empresa, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA –DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA -DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, poderá firmar contratos com as empresas com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O detentor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o Lote, a empresa e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 49

sua vigência. b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA –DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e a empresa prestadora de serviço.

Subcláusula Primeira - Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar o objeto, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à execução:

a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, nos prazos e horários especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante, contado da data de recebimento da Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 50

Subcláusula Segunda-Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Parágrafo único - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo devidamente acordado pela parte contratante, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias da data da solicitação inicial, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

I) A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

II) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III) É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

IV) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

V) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

VI) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

I) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 51

cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. **IV)** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula segunda - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula terceira - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão	Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ENTIDADE PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG	Assinatura

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 52

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTAL e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº 4876
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 371 / 2019.
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P811645/2019

FL. | 53

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do decreto municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e da lei municipal nº 10.350 de 28/05/2015, no que tange ao processo administrativo nº 310/2019-seuma, cujo objeto é **o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas visando a aquisição de bens e serviços, quais sejam: Equipamentos tipo “Estação ponto de entrega voluntária – Estação PEV” Coletores para resíduos recicláveis secos; Equipamentos tipo “estação ponto de entrega voluntária – Estação PEV” para óleo de cozinha usado; Serviços de paisagismo e pintura mural/grafite, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I– Termo de Referência deste edital.**

Todavia, a despeito da previsão legal de exclusividade de participação de ME'S e EPP's para certames licitatórios com valor por lote esteja estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), verificamos que tais previsões não são absolutas, nada justifica aplica-los de forma aleatória, sob pena de comprometer outros valores protegidos pelo ordenamento jurídico, como o da universalidade de acesso aos licitantes na participação do certame.

No presente caso, reparamos que restringir a participação em certames às empresas de pequeno porte e às microempresas desfavorecerá os outros segmentos empresariais, assim, tal conduta apenas dá causa ao completo comprometimento de outros valores protegidos pela ordem jurídica, como uma contratação ruínosa à administração, em razão da falta de opção de ofertas às quais poderiam ser mais vantajosas à Administração Pública, haja vista, a complexidade e indivisibilidade do objeto licitado. Verifica-se que a restrição à ampla concorrência, tornará vulnerável a competição e, por outro lado, face à complexidade do objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência, tal restrição possibilitará a participação de empresas desprovidas de expertise para a execução do objeto licitado. Saliente-se que a necessidade de contratação de empresa capacitada para cumprir fielmente o objeto da licitação, é imperativo que o alcance do certame seja tal que lhe possibilite escolher dentre todas as propostas, a mais vantajosa.

Diante do previsto no artigo 36, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 13.735/2016 e de todo o exposto, bem como do descrito pelo Setor Técnico desse órgão no Termo de Referência em relação à complexidade do objeto licitado, tendo em vista que o mesmo é INDIVISÍVEL, justificamos assim a ampla concorrência para o objeto licitado.

Maria Edilene S. Oliveira

Coordenadora de Políticas Ambientais - CPA/ SEUMA

Matrícula 53.177-01

